



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DE SAÚDE
CURSO DE ENFERMAGEM**

**REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

Elaborado por:

Prof^ª. Dra. Cristiane José Borges

Prof^ª. Dra. Leticia Palota Eid

Prof^ª. Dra. Ludmila Grego Maia

Prof^ª. Dra. Reila Campos Guimarães de Araújo

Prof^ª. Dra. Valquiria Coelho Pina Paulino

Revisado por:

Profa. Dra. Karynne Borges Cabral

JATAÍ-GO

2024



ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Prof. Christiano Peres Coelho

Reitor

Profa. Alana Flávia Romani

Vice-Reitora

Profa. Sandra Aparecida Benite

Pró-Reitora de Graduação

Profa. Maria José Rodrigues

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Profa. Núbia de Souza Lobato

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profa. Erin Caperuto de Almeida

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

Prof. Marcos Wagner de Souza Ribeiro

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Profa. Grazielle Alves Amaral

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Profa. Eva Aparecida de Oliveira

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Danival Vieira de Freitas

Pró-Reitor de Planejamento



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CURSO DE ENFERMAGEM

Prof. Dr. Wagner Gouvêa dos Santos

Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

Profa. Dra. Franciane Barbieri Fioro

Vice-Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

Profa. Dra. Reila Campos Guimarães de Araújo

Coordenadora do Curso de Enfermagem

Profa. Dra. Lucila Pessuti Ferri

Vice - Coordenadora do Curso

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO

Profa. Dra. Karynne Borges Cabral

Presidente

Membros

Profa. Dra. Cácia Régia de Paula;

Profa. Dra. Letícia Palota Eid

Profa. Dra. Lívia Cristina de Resende Izidoro

Profa. Dra. Marlene Andrade Martins

Profa. Dra. Reila Campos Guimarães de Araújo

Profa. Dra. Valquíria Coelho Pina Paulino

Profa. Dra. Yolanda Rufina Condorimay Tacsí



COLEGIADO DO CURSO

Profa. Dra. Berendina Bouwman

Profa. Dra. Cácia Régia de Paula

Profa. Dra. Cristiane José Borges

Profa. Dra. Giulena Rosa Leite

Profa. Ms. Juliana Burgo Godoi Alves

Profa. Dra. Karynne Borges Cabral

Profa. Dra. Lucila Pessuti Ferri

Profa. Dra. Letícia Palota Eid

Profa. Dra. Lívia Cristina de Resende Izidoro

Profa. Dra. Ludmila Grego Maia

Profa. Dra. Marlene Andrade Martins

Profa. Dra. Marise Ramos de Souza

Profa. Dra. Valquiria Coelho Pina Paulino

Profa. Dra. Yolanda Rufina Condorimay Tacsi



REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente regimento tem por objetivo alterar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Enfermagem – Bacharelado Campus Jataí de 2014 e disciplinar as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem, requisito indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O presente Regulamento, no que tange aos aspectos gerais, orienta-se pelos dispostos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Enfermagem e nas seguintes exposições:

- I.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, a qual em seu capítulo IV, Art. 43 afirma que, é finalidade da educação superior, dentre outras, estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.
- II.** Resolução CNE/CES nº 03, de 07 de novembro de 2001, que institui Diretrizes Nacional do Curso de Graduação em Enfermagem, e a Resolução nº 573, de 31 de Janeiro de 2018, que aprova o Parecer Técnico do Conselho Nacional de Saúde nº 28/2018, os quais estabelecem que os cursos de graduação em Enfermagem devem contemplar a formação técnico-científica e, para o discente concluir o curso de Graduação em Enfermagem, deverá elaborar um trabalho de Conclusão de Curso, individual ou no máximo em dupla, sob orientação docente da Instituição de Ensino Superior;
- III.** Resolução CEPEC/UFJ nº 1791, de 07 de outubro de 2002, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás; a qual considera o Trabalho de Conclusão de Curso como componente curricular obrigatório, que deve estar contemplado no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação.

Art. 3º. Considerando que:

- I.** É função da Universidade a produção e divulgação do conhecimento, o desenvolvimento do TCC é parte importante na formação acadêmica da (o) graduanda (o) em Enfermagem;
- II.** Considerando que ao finalizar o curso de graduação em Enfermagem, com a produção de obra científica e, divulgação do produto de seu trabalho, o graduando poderá contribuir para o aumento do saber em Enfermagem e, conseqüentemente, com a possibilidade de melhorias na qualidade da prática de Enfermagem, no contexto pesquisado;
- III.** A necessidade de atender às Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem e ao Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da UFJ, que torna obrigatória a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso sob orientação de um docente Enfermeiro, para fins de conclusão do curso de Graduação e obtenção do Título de Bacharel em Enfermagem;
- IV.** O discente do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Jataí (UFJ), deverá desenvolver obrigatoriamente um TCC ao cursar disciplinas específicas e denominadas: Trabalho de Conclusão de Curso I (com o desenvolvimento do projeto de pesquisa) e Trabalho de Conclusão de Curso II (com o desenvolvimento da pesquisa e defesa pública a banca examinadora).

O colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente regimento, o qual entrará em vigor a partir da data de aprovação no Conselho do Instituto de Ciências da Saúde e publicação no site institucional do curso de Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), consiste na elaboração, por parte do discente de Graduação em Enfermagem, de um trabalho científico, oriundo de pesquisa de cunho teórico-prático, cuja estrutura reflete as características do raciocínio e da argumentação científica, em formato de monografia ou artigo científico. Realizado de forma individual e organizado a partir de uma

metodologia e de um plano previamente definidos e expressar por escrito, o conhecimento de um assunto escolhido, emanado e relacionado às áreas temáticas do curso de Enfermagem e defendido de forma escrita e oral (defesa pública) perante banca examinadora, baseado em fontes primárias e secundárias, como requisito parcial à obtenção do título de Enfermeiro.

Art. 5º. O objetivo do TCC é permitir ao aluno de graduação em Enfermagem o aprofundamento técnico-científico, por meio de um tema pertinente à Enfermagem e à saúde em suas diferentes expressões. Além disso, o TCC tem como objetivo, proporcionar contribuições para à Enfermagem ou outras áreas do conhecimento de forma crítica e reflexiva.

Art. 6º. Para a consecução dos objetivos, o TCC deverá basear-se nas seguintes premissas:

- I.** Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de Graduação em Enfermagem de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- II.** Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III.** Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV.** Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e, ou, comercializados;
- V.** Intensificar a extensão universitária por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VI.** Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- VII.** Estimular a interdisciplinaridade;
- VIII.** Estimular a inovação tecnológica;
- IX.** Estimular o pensamento crítico e reflexivo no meio social;
- X.** Estimular a formação continuada.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 07º. As disciplinas obrigatórias “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” darão as diretrizes e instrumentalizarão os alunos para a elaboração da monografia ou artigo científico.

Art. 08º. Na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I”, o discente, deverá produzir um projeto de pesquisa.

Art. 09º. O TCC deverá ser concluído durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, com apresentação de um artigo científico ou monografia e apresentado na forma de defesa oral pública, perante banca examinadora.

Art. 10º. Ao iniciar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno será responsável pela escolha e convite do professor orientador, que deve ser professor Enfermeiro, efetivo do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Jataí.

§1º. Cabe ao docente convidado para orientar o discente, aceitar o convite e assinar o Termo de Compromisso de Orientação a ser entregue ao professor responsável pela coordenação da disciplina.

§2º. A critério do orientador o discente poderá ter um coorientador, o qual poderá ser qualquer profissional graduado na área da saúde, com notório conhecimento científico ou profissional na área de pesquisa do TCC, vinculado ou não à Universidade Federal de Jataí.

Art. 11º. O TCC deverá ser desenvolvido de maneira individual, de acordo com a disponibilidade de docentes orientadores.

Art. 12º. O tema da pesquisa poderá ser de escolha do discente, desde que o assunto seja cientificamente relevante e aceito pelo docente orientador do TCC, respeitando a área de pesquisa do professor orientador.

Parágrafo único: O TCC deverá abordar temas associados, direta ou indiretamente, às atividades do campo de atuação do profissional Enfermeiro.

Art. 13º. O projeto de pesquisa do TCC é considerado um produto obrigatório e exigido como critério de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 14º. A monografia ou artigo científico é considerada um produto obrigatório e é exigida como critério de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 15º. As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, só poderão ser cursadas, quando o aluno cumprir os pré-requisitos das disciplinas e estiver regularmente matriculado nas respectivas disciplinas, salvo as prerrogativas contidas no Regulamento Geral de Graduação quanto a quebra de pré-requisitos para cursar disciplinas no âmbito da UFJ.



Art. 16º. Se o estudo envolver seres humanos ou animais como sujeitos, o projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, atender às regulamentações em vigência no país e ser apreciado e aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), antes de sua execução.

Art. 17º. O relatório final do TCC deverá ser redigido em formato de artigo científico ou monografia, obedecendo às normas técnicas e científicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou do periódico científico escolhido para submissão do produto final para publicação junto à comunidade científica.

Art. 18º. A revista de escolha do aluno deverá possuir *qualis* de referência na área da Enfermagem, além de seguir rigorosamente às recomendações de “Boas Práticas da Publicação Científica do *Committee on Publications Ethics*”, vigente no ano de defesa do produto final pelo discente.

Art. 19º. Visando contribuir com a legislação de acesso aberto à informação e proporcionar maior visibilidade, a monografia ou artigo científico desenvolvida como TCC deverá ser armazenada no Repositório Institucional da Universidade Federal de Jataí, considerando as normas institucionais e legislações vigentes.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 20º. A orientação para o desenvolvimento do TCC é garantida a todos os discentes regularmente matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 21º Preferencialmente, o orientador do TCC será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade e tema escolhido, desde que, contemple os requisitos de distribuição pactuados no colegiado do curso ou seja, todos os docentes deverão ter orientados, mantendo um equilíbrio do quantitativo orientados por docentes.

§1º. Docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados, vinculados ao Curso de Enfermagem e ou outros cursos do Instituto de Ciências da Saúde poderão exercer a função de coorientadores.

§2º. Na hipótese de o discente não encontrar nenhum docente disponível para sua orientação, a indicação do orientador será feita pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22º. Compete ao orientador:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II.** Avaliar a relevância, a exequibilidade e o enquadramento técnico do TCC proposto pelo discente;
- III.** Proceder pedagogicamente ao processo de orientação, auxiliando e orientando o discente no TCC, quanto ao seu desenvolvimento;
- IV.** Acompanhar a frequência e as atividades semanais do orientado;
- V.** Zelar pela ética e cumprimento das normativas legais e institucionais que envolvem as pesquisas;
- VI.** Indicar ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, os nomes de três membros para compor a banca examinadora, a qual deverá ser composta pelo orientador, membro interno e um membro externo ou coorientador, se for o caso. O convite aos membros sob a responsabilidade do orientador e orientando.
- VII.** Comparecer na data e no local marcado pelo docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, para presidir a banca examinadora da defesa oral pública do seu orientado.
- VIII.** Encaminhar ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II a ata de defesa do TCC assinada por todos os membros da banca examinadora.
- IX.** Autuar e enviar, em parceria com o docente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, o processo SEI para depósito legal do TCC no Repositório Institucional da UFJ, para o Sistema de Bibliotecas (SIBI) em até quinze dias corridos após a apresentação e defesa oral pública do TCC. No referido processo deverão ser inseridos os seguintes documentos: (1) Ata de Defesa de TCC; (2) TECA (Termo de Ciência e Autorização); (3) Declaração de Aprovação da Versão Final; (4) Versão Final do documento; (5) Formulário de Metadados.

Art. 23º. Na eventualidade do orientador não comparecer à defesa, o mesmo deverá indicar um docente representante.

Art. 24º. O orientador, que por motivo de licença médica, qualquer motivo, se entender e decidir que está impossibilitado de desenvolver as atividades de orientação poderá encaminhar pedido de afastamento da orientação ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I ou II, no prazo de, pelo menos, sessenta (60) dias corridos antes do encerramento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e / ou da data marcada para apresentação e defesa oral pública do TCC, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 25º. Caso de não cumprimento das atividades planejadas pelo orientador por parte do discente, o orientador poderá encaminhar pedido de afastamento da orientação do discente, ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I ou II, no prazo de, pelo menos, sessenta (60) dias corridos antes da data marcada para apresentação e defesa do TCC.

§ 1º O docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e II, após ouvir o discente quanto ao pedido de afastamento do orientador, convidará um orientador substituto.

§ 2º No caso de não conseguir orientador substituto para o discente, e o docente responsável pela disciplina não conseguir resolver a problemática, este enviará a demanda ao NDE do curso de Enfermagem da UFJ.

Art. 26º. Compete ao Coorientador:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II.** Assessorar o orientador nas demandas pedagógicas emergentes do processo de orientação, auxiliando e orientando o discente no TCC, quanto no seu desenvolvimento;
- III.** Substituir o orientador em atividades, sempre que necessário.

Art. 27º. Compete ao discente:

- I.** Cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II.** Elaborar e entregar ao orientador, nos prazos estipulados pelo mesmo, as atividades que forem por ele solicitadas;
- III.** Apresentar toda a documentação solicitada pelos docentes responsáveis pelas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II e pelo docente orientador;
- IV.** Participar das reuniões periódicas de orientação com o docente orientador e/ou coorientador do TCC;
- V.** Seguir as recomendações do docente orientador concernentes ao TCC;

- VI.** Participar das reuniões periódicas com o docentes responsáveis pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- VII.** Participar de todos os seminários e bancas examinadoras referentes ao TCC;
- VIII.** Convidar os membros para compor a banca examinadora, sendo a escolha em comum acordo com o orientador e/ou coorientador.
- IX.** Entregar ao orientador e demais membros da banca examinadora, em comum acordo, uma cópia impressa e/ou uma cópia digital do TCC no prazo estabelecido pelo docente, e com tempo hábil para correção, da apresentação e defesa oral previstas neste regulamento;
- X.** Comparecer na data e no local agendados pelo docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, para proceder a apresentação de defesa oral pública do TCC perante a banca examinadora;
- XI.** Realizar todas as correções solicitadas pela banca examinadora, após a defesa oral pública, em comum acordo com o orientador e coorientador, para os casos em que ocorrer Aprovação Condicionada ou Reprovação com nova defesa no prazo máximo de quinze dias corridos;
- XII.** Entregar ao docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, no prazo por ele estabelecido os seguintes documentos: (1) TCC corrigido seguindo as recomendações da banca examinadora, em versão digital, de acordo com as Normas para Redação de TCC e arquivo modelo disponíveis no site do curso; (2) o formulário de metadados para disponibilização do TCC de curso de graduação no Repositório Institucional (RI) da UFJ; (3) o parecer final do TCC com aprovação condicionada assinado pelo orientador; (4) Para os produtos técnicos/educacionais deverá ser depositado online em repositório internacional, nacional ou da universidade, com registro conforme preconizado pela CAPES;
- XIII.** Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- XIV.** Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

§ 1º. O discente poderá solicitar a substituição de seu projeto de TCC, desde que as razões da mudança sejam justificadas, haja compatibilidade de prazos para a execução de um novo projeto e que haja consentimento do orientador e coorientador se for o caso.

§ 2º. O prazo para mudança de orientador, observado o caput deste artigo, será de 60 (sessenta) dias corridos antes da data do encerramento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I ou da data marcada pelo professor responsável da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II para apresentação e defesa oral pública do TCC.

Art. 28º. Compete aos docentes das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as Normas para redação de TCC do Curso de Graduação em Enfermagem da UFJ;
- III. Gerenciar o processo de desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso de acordo com o Plano de Ensino das referidas disciplinas;
- IV. Registrar a nota final da disciplina, no SIGAA-Ensino, seguindo rigorosamente a data estabelecida no calendário acadêmico da UFJ;
- V. Em conjunto com o orientador proceder com as exigências para depósito legal do TCC no Repositório Institucional da UFJ, para o Sistema de Bibliotecas (SIBI) ou para outros repositórios no caso de produtos técnicos/educacionais, em até quinze dias corridos após a apresentação e defesa, e providenciar e inserir os seguintes documentos no processo SEI direcionado a Biblioteca institucional: (1) Ata de Defesa de TCC; (2) TECA (Termo de Ciência e Autorização); (3) Declaração de Aprovação da Versão Final; (4) Versão Final do documento; (5) Formulário de Metadados.

Parágrafo único: A secretaria do curso de Enfermagem da UFJ deverá dar suporte ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, no processo de depósito legal do Trabalho de Conclusão de Curso no Repositório Institucional.

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 29º. A banca examinadora será composta por três membros titulares e será presidida pelo (a) orientador (a).

Art. 30º. Os membros convidados para compor a banca examinadora do TCC, deverão ter notório conhecimento técnico-científico na área ou correlata ao assunto da pesquisa apresentada como TCC pelo discente.

Art. 31º. A composição da banca examinadora será decidida pelo discente e orientador, sendo a organização da defesa oral pública do TCC de responsabilidade do docente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 32º. Os membros da banca e a data da defesa oral pública do TCC deverão ser oficializadas no prazo mínimo de dez dias de antecedência, junto a Coordenação do Curso.

Art. 33º. Poderão integrar a banca examinadora docentes da Universidade Federal de Jataí ou de outras instituições, bem como profissionais ligados à área específica da pesquisa que foi desenvolvida, observando os dispostos no *Campt* IV desse Regimento.

§ 1º. Os integrantes da banca deverão possuir titulação mínima de especialista.

§ 2º. Reserva-se o direito aos membros examinadores recusarem-se de participar da banca examinadora, caso o prazo estabelecido no do Art. 32 não seja cumprido.

§ 3º No caso da ausência de membro examinador efetivo, o orientador e orientado deverão convidar, imediatamente, um docente suplente para substituí-lo.

CAPÍTULO VI

DA DEFESA

Art. 34º. A data da defesa oral pública do TCC será estabelecida pelo docente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 35º. Para a finalização da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o discente deverá entregar o projeto de pesquisa no prazo estabelecido pelo docente da disciplina bem como qualquer documento complementar solicitado, se for o caso.

Art. 36º. Para defesa oral pública do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá entregar o artigo ou monografia no prazo estabelecido pelo docente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 37º. O tempo de apresentação do TCC para a banca examinadora da defesa oral pública do TCC será de 20 (vinte) minutos e cada membro da banca terá 10 minutos para arguir o discente.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 38º. A avaliação final do projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, será realizada pela docente da disciplina e pelo orientador, por meio de formulário específico para esse fim, o qual será previamente divulgado pelo docente responsável pela disciplina.

§ 1º. Para o cálculo da média final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I serão consideradas a nota do projeto de pesquisa, do trabalho escrito e do docente orientador.

Art. 39º. A avaliação final do TCC na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será realizada pela docente da disciplina e pela banca examinadora, por meio do preenchimento de formulário específico para essa finalidade, cuja nota final será a média aritmética das notas.

§ 1º Para o cálculo da média final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II serão consideradas a nota da monografia ou artigo, trabalho escrito e apresentação da defesa oral pública do discente.

Art. 40º. Serão aprovados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II os alunos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina.

Art. 41º. O TCC será avaliado, aprovado e homologado por uma banca examinadora de acordo com as disposições abaixo:

- I.** Ao término da defesa, a Banca Examinadora se reunirá para atribuir a nota de 0 a 10, que será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca;
- II.** O docente orientador deverá encaminhar, ao final da defesa do TCC, a ata e a nota do aluno para o docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;
- III.** Após a defesa do TCC, do discente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar as correções finais do TCC e entregar a versão final impressa e digital ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. Somente após a entrega da versão final do TCC, que o docente da disciplina efetuará a digitação da nota final no sistema de gestão acadêmica.

Art. 42º. O discente será reprovado no caso da não observância dos prazos e normas estipuladas nesse regimento.



§ 1º. Caso o discente seja reprovado na defesa oral pública do TCC, é direito do discente pleitear a interposição de recurso, junto a secretaria do curso de Enfermagem e direcionada ao Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 2º. Em caso de interposição de recurso, contra a reprovação na banca examinadora de defesa oral pública do TCC, o discente deverá fundamentar as razões, de fato e de direito, de sua discordância referente ao conceito de reprovado, sendo prazo e critérios conforme as normas regulamentadoras internas da Universidade.

§ 3º. A interposição de recursos deverá ser protocolada junto à secretaria do curso de Enfermagem, no horário de expediente.

§ 4º. Nos casos em que forem constatados a ocorrência de plágio, haverá reprovação sumária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. Será assegurado ao discente e ao orientador o direito de autoria ou coautoria de artigo científico publicado como produto do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 44º. Os casos omissos ou transitórios serão apreciados e deliberados pela coordenação do curso, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e com o Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, ouvindo-se as partes envolvidas.

Art. 45º. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação no Conselho Diretor no Instituto de Ciências da Saúde.

Jataí, 23 de setembro de 2024.